



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



LEI Nº 3.913 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Município de Cosmorama a celebrar convênio com o Município de Ouroeste, visando o acolhimento de menor em risco e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, autorizado a firmar convênio com o Município de Ouroeste para acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação concreta de risco.

Parágrafo Único - Para tanto fica autorizado a conceder mensalmente repasses-no valor de até R\$ 11.917,41 (onze mil novecentos e dezesseis e quarenta e um), reajustáveis anualmente por Decreto, para administração da Casa Abrigo do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, visando o atendimento integral do objeto do convênio mencionado no "caput" deste artigo, destinando ainda, por criança acolhida o valor mensal, correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional.

Art. 2º - O valor do repasse a que se refere o artigo anterior será aplicado exclusivamente no desenvolvimento e custeio das atividades objeto do convênio para o ideal funcionamento do abrigo que atenderá crianças e adolescente de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 17 (anos) em situação de risco, impossibilitadas, temporariamente ou definitivamente de retornar à família natural ou de ser inserida em família substituta.

Art. 3º - O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução do convênio.

Art. 4º - O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 5º - Os recursos necessários para o custeio do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 17 de junho de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO
Escrutário